



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 79/95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
TARIFÁRIO TAXIMÉTRICO DOS TAXIS
ESPECIAIS DO AEROPORTO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a defasagem nos custos de manutenção,
tais como: pneus, peças, acessórios e combustível, em relação o
último reajuste da tarifa taximétrica;

CONSIDERANDO, justas a reivindicação proposta pelo
Sindicato de Taxistas de Várzea Grande - MT.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 11,
parágrafo XXI, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas novas tarifas taximétricas
para Táxis Especiais do Aeroporto, a partir de 00:00 horas do
dia 29 de setembro de 1995, na consonância das especificações e
valores abaixo discriminados:

- Valor da Unidade Taximétrica (U.T.) R\$ 0,90
(noventa centavos).

- Bandeirada: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta
centavos), equivalente a 3,0 (três) U.Ts.

- Bandeira Um: R\$ 0,90 (noventa centavos),
equivalente a 1,0 (uma) U.T.

- Bandeira Dois: R\$ 1,32 (um real e trinta e
dois centavos), equivalente a 1,46 (um virgula quarenta e seis)
U.Ts.

- Hora Parada: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta
centavos), equivalente a 7,5 (sete e meia) U.Ts.

Volume Extra: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos),
equivalente a 0,42 U.Ts.

Art. 2º - Ficam autorizados os motoristas de táxi a
cobrarem as tarifas nos valores mencionados no art. 1º do
presente Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

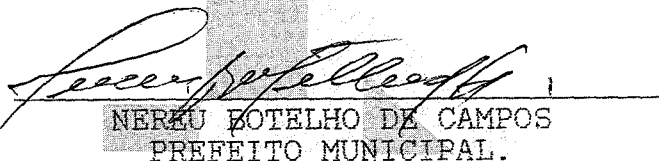
Art. 3º - Os táxis regularmente equipados de rádio transporte, quando chamados através desse sistema, deverão acionar o taxímetro somente no momento do embarque do passageiro, não sendo neste caso, autorizado qualquer cobrança adicional.

Art. 4º - É vedada a reprodução total ou parcial das tabelas sem a autorização da Coordenadoria de Transporte e Trânsito.

Art. 5º - A Unidade Taximétrica (U.T.) deverá ser utilizada até que o INMETRO proceda as devidas correções de U.T. para Real.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto nº 061/93, de 21 de julho /95.

Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 1995.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL.

VÁRZEA GRANDE

Desenvolvimento e Ação